

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

EDITAL

Objeto: O presente Edital tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, para atender a demanda do convênio MS 961440/2024, firmado entre a Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo e o Ministério da Saúde – MS, cujo valor global é de **R\$ 942.452,00** (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Esse processo de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, corresponde à parte do plano de trabalho aprovado do referido Convênio, correspondendo ao valor estimado de **R\$ 359.346,00** (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais), fixado como valor máximo para aquisição do bem ou serviço previsto neste Edital.

Havendo divergências entre as especificações do Objeto cadastrado no Portal dos Convênios do Governo Federal **Plataforma +Brasil (Transferegov)** e as contidas neste Edital, prevalecerão as descrições deste último.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) **Anexo I** – Relação dos Documentos de Habilitação;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- c) **Anexo III** – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos;
- d) **Anexo IV** – Descrição do Objeto – Termo de Referência.

Quadro de Informações Gerais:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **18/06/2026 até o dia 26/06/2026** – até as 17h00min.

LOCAL: Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.gov.br/transferegov/pt-br, link acesso livre, na aba “Cotação Prévia de Preços, digitando o Número do Convênio e/ou o Número do Processo.

ENVIO DE PROPOSTAS: Através dos e-mails: licitacao@hospitalsantoangelo.com

NO CAMPO ASSUNTO DEVE CONTER: EXEMPLO: Convênio nº xxxx/ano e processo nº xxx/ano.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS: Através do sítio do HRM <https://hospitalregionaldasmissoes.com.br/licitacoes/>, em **06/07/2026**.

FONE: (41) 99987-4482 (Mário) ou (53) 99928-9446 (Leonardo).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

RESPONSÁVEL: Sr. Mario Cesar Martins.

***ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DE COMPRAS*.**

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, nome fantasia **HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.210.471/0001, com sede na Cidade de Santo Ângelo, na Rua Antônio Manoel, 701 – Bairro Centro - CEP: 98.801-960, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sítio <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>, torna público que, de acordo com a Portaria Conjunta nº 033, de 30 de agosto de 2023, e alterações posteriores, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, realizará processo de compra por meio de Cotação Prévia de Preços, sob a forma de julgamento **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as condições fixadas neste edital e nos seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre o **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO**, nome fantasia **HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES** e o Ministério da Saúde – MS, que impõe a estrita observância do disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e das demais normas aplicáveis. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades.

1.2. Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão estar previamente cadastrados no Sistema SICAF do Governo Federal, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:

- I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

1.3. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados na **Plataforma +Brasil (Transferegov)**, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores - Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.

1.4. Para os fins deste Edital, entende-se por “convênio” o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

1.5. Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Edital serão efetuados à conta dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde – MS.

2.2. A expedição da Ordem de Compra e do Contrato ficará condicionada ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, que ocorrerá após o aceite e homologação do procedimento licitatório pelo órgão concedente, conforme art. 68, da Portaria Conjunta nº 033, de 30 de agosto de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Os Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis em relação à data fixada

PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

para o encerramento do período de recebimento de propostas, e deverão acontecer **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico licitacao@hospitalsantoangelo.com, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento do acolhimento das propostas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Após o término do período de recebimento de propostas, será realizada a análise e validação das mesmas, em conformidade com as exigências contidas no Edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta que esteja em desconformidade com o Edital.
- 4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências do Edital, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.
- 4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei complementar n.º 123/2006 e alterações. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, item II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006), conforme disposto no **Anexo “I”**, item 3.
- 4.5. Verificada a absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço e não caracterizada a situação de empate ficto, a definição da licitante vencedora far-se-á por imediato sorteio, realizado pelo “Responsável” do HRM.
- 4.6. Aprovada a proposta, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço solicitará que o proponente envie os documentos de habilitação previstos no **Anexo I e Anexo II** do Edital.
- 4.7. Homologado o processo de compras pelo representante legal do Hospital Regional das Missões, a empresa que teve a proposta homologada receberá, através de e-mail, a ordem de compra para entrega do objeto deste edital, junto com o Contrato de Compra e Venda (**anexo III**).

5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTOS E VALIDADE

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital / Plataforma Transferegov, para o início e fim do recebimento das propostas.
- 5.2. A proposta de preço escrita, em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, de forma clara, com os valores oferecidos, deverá ser formulada e **entregue no endereço** citado acima “Quadros de Informações Gerais”, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, rubricada em todas as páginas e assinada na última.
- 5.3. A especificação técnica detalhada dos produtos ofertados deverá ser apresentada de acordo com o disposto no Anexo IV deste edital, acompanhada do registro dos produtos na ANVISA, com a data de validade em vigência.
 - 5.3.1. Especificações do objeto, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA, caso contrário a empresa será desclassificada sem aviso prévio.
 - 5.3.2. É expressamente PROIBIDO copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta, sob pena de desclassificação da empresa sem aviso prévio.
- 5.4. **O período de garantia mínima do equipamento deverá ser de acordo com o Anexo IV – Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência**, fornecida dentro do valor estabelecido nesta Cotação Prévia de Preços, pela empresa nacional ou estrangeira sobre os produtos/equipamentos.
- 5.5. Para bens oferecidos no exterior: empresa brasileiras representantes de empresa estrangeira ou empresas estrangeiras oferecendo produto do mercado externo:
- 5.6. A condição de Incoterms será DAP (Delivery At Place). O equipamento será adquirido por meio de Importação Direta em **nome da Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo**, que é imune aos impostos relacionados ao

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

bem referido que integrará seu ativo imobilizado. Todos os demais custos serão pagos pela contratada/fornecedora.

5.7. Deverá estar incluído no preço:

- a) **Empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado** interno deverão ofertar seus produtos em reais ou em moeda estrangeira, conforme especificações constante do **Anexo IV**, considerando a entrega por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente Cotação de Preços, **indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;**
- b) **Empresas Brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras** deverão apresentar seus preços sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Cotação de Preços, de acordo com o Incoterms DAP, conforme as especificações constante do **Anexo IV**. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.
- c) As propostas em moeda estrangeira devem ser convertidas para moeda nacional (real), **como parâmetro a conversão em moeda nacional será feita pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente fixada em (18/06/2026), disponível no sítio: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>.**
- d) **Para fins de homologação do processo, emissão da invoice, fechamento do câmbio, ordem de compra e contrato de compra e venda, será fixado o câmbio do dia, limitado ao valor ofertado em real.**
- e) Despesas com processo de importação, inclusive honorários concernentes a despachante aduaneiro e nacionalização, tais como:
 - e.1) valor do seguro, sendo a beneficiária a **Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo**, com cobertura de 100%;
 - e.2) taxas relacionadas à importação, dentre as quais as previstas no Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior, instituído pelo Decreto n.º 660, de 25 de setembro de 1992);
 - e.3) desembaraço aduaneiro;
 - e.4) armazenagem alfandegária;
 - e.5) despesas aeroportuárias;
 - e.6) custos com o manuseio da carga;
 - e.7) armazenamento dos produtos importados em aduana brasileira em até 4 (quatro) períodos;
 - e.8) os tributos de qualquer natureza incidentes sobre estes produtos e serviços;
 - e.9) outras taxas junto aos órgãos anuentes da Licença de Importação;
 - e.10) Todas as demais despesas à conclusão do processo de importação, bem como a entrega e instalação do equipamento, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa CONTRATADA/fornecedora, no endereço da CONTRATANTE, sito a **Rua Antônio Manoel, nº 701 – Bairro: Centro, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, CEP 98.801-960, dentro do complexo hospitalar.**

5.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

5.9. No caso de o proponente ser microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá mencionar expressamente tal condição.

5.10. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todas as informações necessárias para o regular fornecimento do objeto descrito no Anexo IV;

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- b) Considerou que os elementos apresentados permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto;
- c) Aceitou de maneira expressa todas as condições dispostas neste documento.

5.11. Para a empresa que apresentar propostas para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

I - Que o prazo mínimo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, logo, o Hospital Regional das Missões não poderá ser onerado por eventuais oscilações no preço de mercado.

II - Caso o produto não seja passível do mencionado registro, caberá ao Proponente comprovar tal situação, estando vedada a simples inserção por cópia das especificações contidas no **Anexo IV** deste Edital;

III - De acordo com a complexidade e funcionalidade do produto, será exigido das empresas participantes a apresentação de catálogos elaborados pelo fabricante, que deverão descrever as especificações técnicas dos componentes do equipamento/produto de forma clara e objetiva;

IV - A empresa que deixar de apresentar os documentos indicados neste Edital ou ofertar equipamentos/produtos que não estejam de acordo com a legislação e as normas técnicas aplicáveis poderá ser desclassificada do certame a qualquer momento;

V - Os documentos necessários à participação na presente Cotação, inclusive o catálogo dos produtos, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira;

VI - A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o hospital, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos.

VII - Todo e qualquer documento que se fizer necessário à participação na presente Cotação, que exija a apresentação em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 162 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

VIII - Os valores (unitários e totais) da Proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex: R\$ 0,15), sendo que eventuais arredondamentos deverão sempre acontecer para menor.

IX - O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será formalizado através de Pareceres Técnico/Comercial e Jurídico, cujas vias assinadas serão juntadas ao processo original.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no dia **06 de julho de 2026**, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do **Hospital Regional das Missões** <https://hospitalregionaldasmissoes.com.br/licitacoes/>, sendo de inteira responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento das publicações e comunicações referentes ao presente processo de Cotação Prévia de Preços.

6.2. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado em até 24 (vinte e quatro) horas **contados da data da publicação/divulgação** do resultado do julgamento das propostas ou do julgamento da habilitação, conforme disposto no item “6.1”, sob pena de decadência do direito ao recurso, enviando-se a manifestação do interesse em recorrer para o endereço de e-mail indicado licitacao@hospitalsantoangelo.com.

6.3. Cumprido o prazo estabelecido no item anterior, o interessado deverá enviar as razões de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do julgamento das propostas ou da habilitação.

6.4. Caberá à Equipe Técnica do HRM, por qualquer de seus membros, decidir sobre a impugnação ou recurso administrativo, encaminhando-se a resposta ao impugnante ou recorrente pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para a remessa de sua petição.

6.5. Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

7. DA ENTREGA / FATURAMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no **Anexo IV** deste Edital, no endereço informado, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos, se for o caso.

7.2. A empresa vencedora será a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Edital, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

7.3. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital.

7.4. O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à Contratada por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para providenciar os reparos, a substituição, o abatimento no preço ou a devolução do valor pago.

7.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

7.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

Pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

7.7. Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

7.8. Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente edital deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

7.9. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

7.10. De acordo com as especificações constantes do **Anexo IV**, o Hospital Regional das Missões poderá exigir que os produtos sejam entregues de forma fracionada, nas datas previamente estipuladas entre as partes.

7.11. Decorrido o prazo estipulado no item 7.4. sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, o Hospital Regional das Missões tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

7.12. A contratação formalizar-se-á ainda, mediante emissão e envio de Ordem de Compra conforme atendimento ao Item 2, subitem 2.2 do presente Edital.

8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Hospital Regional das Missões:

a) advertência;

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

b) multa;

c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a o Hospital Regional das Missões;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que o documento mesmo esteja de acordo com o previsto neste Edital.

9.2. Na ocasião da entrega dos produtos relacionados no Anexo IV, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de venda em nome do **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO – CNPJ 96.210.471/0001-01, Rua Antônio Manoel, nº 701 – Bairro: Centro, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, CEP 98.801-960.**

8.3. Do corpo das notas fiscais, deverá constar, obrigatoriamente:

I - Número do Convênio, nome do Concedente, número deste edital;

II - Banco, agência e conta corrente para crédito.

10. DA GARANTIA

10.1. Todas as despesas relativas a fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre o objeto deste edital, bem como eventual substituição dos produtos, serão suportados pela empresa vencedora.

10.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica, treinamento e manutenção dos produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital.

10.3. Os produtos/equipamentos adquiridos em razão deste Edital contarão com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependerão de um prazo maior devidamente acordado entre as partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo de compras não importa necessariamente em contratação, podendo o Hospital Regional das Missões revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo.

11.2. O Hospital Regional das Missões poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da proponente fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente.

11.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço, sob pena de desclassificação.

11.6. O desatendimento de exigências formais que não forem essenciais à contratação, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

11.8. O “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço atenderá os interessados no horário das 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de (Engenharia Clínica) do HRM, na Rua Antônio Manoel nº 701, – bairro Centro, Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, ou através dos telefones **(53) 98461-7796 (Sr. Henrique), (53) 99928-9446 (Leonardo) e/ou Sr. Marcos (55) 3313-2000 ramal 223.**

11.9. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.10. Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do Hospital Regional das Missões em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.

11.11. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Ângelo/RS, 16 de junho de 2026.

Renato Salzano
Presidente/Provedor

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA, DEVERÁ CONTER:

A) Para comprovação da habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sem fins lucrativos, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

III - Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - Declaração contida no **Anexo II** deste Edital.

V - Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de **120 (cento e vinte)** dias.

B) Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar e esteja com as **regularidades fiscais** vigentes;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, através do site www.fazenda.rs.gov.br e do domicílio ou sede do proponente.

IV - Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

C) Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

2. NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

2.1. Os documentos exigidos no presente anexo deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis após convocação pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço, podendo ser encaminhados em **cópias autenticadas**, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@hospitalsantoangelo.com, da seguinte forma:

ASSUNTO DO E-MAIL: [Convênio nº 961440/2024 e processo nº 008/2026 – HABILITAÇÃO.](#)

- a. Os documentos devem ser apresentados na sequência, conforme disposto no **ANEXO I**.
- b. A não remessa dos documentos acarretará a desclassificação do proponente.

2.2. Se na ocasião da análise dos documentos, for identificada a necessidade de apresentação de documentação complementar ou atualizada, o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço poderá solicitar a imediata regularização.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade em relação ao protocolo.
- II - Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- III - As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, serão aceitas.
- IV - A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- V - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- VI - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo “Responsável” pela Cotação Prévia de Preço.
- VII - A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(Documento obrigatório)**

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:(____)** _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital nº. **008/2026** – HRM, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos termos da Lei Federal nº 6.544/89, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Dispostos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Ministério da Saúde, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- f) Temos conhecimento e anuímos com todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

xxxxxx/xx, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG / CPF:

CARGO:

PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.210.471/0001-01, com sede na Cidade de SANTO ÂNGELO, na RUA ANTÔNIO MANOEL, 701 – Bairro Centro CEP: 98.801-960, neste ato representada por seu representante legal, na forma de seu ato constitutivo e instrumentos de representação.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF/MF sob o n.º _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de _____, conforme descrição no **Anexo IV** do Edital de Cotação Prévia de Preços nº **008/2026** e proposta, parte integrante do contrato.
- 1.2. Sendo o caso, o objeto deste contrato está registrado na Anvisa sob o n.º _____
- 1.3. O (s) bem(s) serão entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo previsto no Edital.
- 1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Pelo presente instrumento, CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de Cotação Prévia de Preços;
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.2. Pelo presente instrumento, CONTRATADA se obriga a:

- a) entregar os equipamentos/produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo estabelecido, às suas expensas;
- b) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

- c) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados e qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- d) dispor de assistência técnica local para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- e) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento/produto a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos colaboradores designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- f) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (fax, telefone, e-mail, rádio-chamada, endereço, etc.);
- g) fornecer ferramentas necessárias para manutenção do bem fornecido, assim como manuais detalhados de operação e manutenção, do bem fornecido, com tradução para o português;
- h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição dos bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças reconcondicionadas;
- r) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.
- s) substituir os produtos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

t) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;

u) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I - Edital de Cotação Prévia de Preços;

II - Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no item I.

CLÁUSULA QUARTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição do produto ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, cujo aviso foi disponibilizado no sítio <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preços correrá à conta do Convênio Nº. MS 961440/2024, firmado entre a Hospital Regional das Missões e o Ministério da Saúde – MS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ _____(valor por extenso), totalizando R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária, (OBTV), em Banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

7.2. A nota fiscal de venda será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com a cláusula 8 do Edital de Cotação Prévia de Preço.

7.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

8.1. O transporte do (s) Equipamento (s) /Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembaraço.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação, qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo quando a especificação de cada material dispuser de outro prazo, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DEZ - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO/PRODUTO NO PERÍODO DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo.

10.2. Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

10.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e, se necessário, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

10.4. Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época do fato, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos/produtos para a realização do serviço de manutenção.

CLÁUSULA ONZE - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.

12.2. A efetiva entrega do produto a CONTRATANTE, não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Hospital Regional das Missões, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a o Hospital Regional das Missões;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio MS nº 961440/2024 ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.

III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Edital nº **008/2026** ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

VII - Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do Hospital Regional das Missões em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF:

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA****ANEXO IV****DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por objetivo descrever o Equipamento/Produto a ser adquirido em razão do Convênio MS 961440/2024, firmado entre o Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo e o Ministério da Saúde – MS.

2. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

A empresa vencedora será remunerada mediante depósito bancário, referente ao valor emitido na Nota Fiscal, desde que seja compatível com a importância homologada no **“Processo de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica” nº 008/2026.**

3. PROPOSTAS

A empresa deve apresentar proposta em documento próprio, em papel timbrado e assinado, informando expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que deem subsídio a análise do equipamento, bem como informa na proposta seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate, conforme previsto no item “4” desse Edital.

4. MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A tabela abaixo descreve os itens que serão adquiridos:

ITEM	01
EQUIPAMENTO	CENTRAL DE MONITORAÇÃO P/ UTI DAP OU NACIONALIZADO
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 359.346,00
VALOR TOTAL	R\$ 359.346,00
PRAZO DE ENTREGA	ATÉ 120 DIAS

IMPORTANTE

Serão desclassificadas as propostas que não informem, expressamente, marca, modelo e demais especificações técnicas que subsidiem a análise do equipamento/produto; que se limitem a informar o cumprimento de todas as especificações do Edital; ou que simplesmente transcrevam o documento.

Orienta-se que a proposta indique, no mínimo, as especificações exigidas em edital, na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá apresentar, dentre outros documentos de habilitação contidos neste edital, no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, do equipamento ofertado, emitidos no mínimo a 18 (dezoito) meses anterior à data da proposta.

**PROCESSO Nº 008/2026 – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA**

A empresa licitante deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado, para a hipótese de que o HRM solicite demonstração do funcionamento ou da utilização.

Se a especificação do item assim exigir, a empresa vencedora deverá fornecer treinamento operacional e técnico para todos os colaboradores indicados pelo HRM – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES.

O prazo máximo para entrega dos certificados que comprovem a participação dos colaboradores do HRM – HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES no treinamento operacional e técnico será de até 15 (quinze) dias, contados da entrega do produto ou equipamento.

A empresa vencedora deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, durante todo o período de garantia, ficando responsável pelos custos realizados com o eventual transporte de técnicos ou do equipamento.

5. ASPECTOS GERAIS

a) Local de entrega: Rua Antônio Manoel, Nº 701 – bairro Centro – CEP: 98.801-960 – Santo Ângelo/RS – FONE: (55) 3313-2000 – ramal 223 (Marcos).

b) Prazo de entrega: descrito no item 4 deste Anexo, contado da data de recebimento da confirmação do pedido.

c) A empresa vencedora deverá manter contato com o Hospital Regional das Missões, através da Comissão Permanente ou do “Responsável” pela Cotação Prévia de Preços, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, através de e-mail e/ou correspondência postal, ressalvados os entendimentos verbais ocorridos em detrimento da urgência de cada caso.

d) A empresa vencedora responderá civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao HRM e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra, transporte, entrega, treinamento e/ou manutenção/assistência técnica dos materiais.

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	1 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

Central de Monitorização + 10 Monitor Multiparâmetros para UTI

Monitor Multiparâmetros para UTI

Monitor de sinais vitais, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir parâmetros de SpO2, PNI, PI, FR, TEMP, ECG, capnografia (ETCO2) e débito cardíaco.

O equipamento deve permitir a utilização de todos os parâmetros indicados acima de maneira simultânea.

O equipamento deve permitir a adição de módulo de índice de consciência (BIS).

O monitor deve permitir a comunicação com sistema de informação hospitalar (HIS), por meio de protocolo HL7.

Deve possibilitar a instalação de monitor secundário.

Deve possuir, no mínimo, proteção IPX1 contra infiltração perigosa de água e deve estar conforme a norma de segurança IEC 60601-1.

O software de interface com o operador deve apresentar os menus e mensagens na língua portuguesa. O menu principal deve possuir recurso de acesso rápido à operação do equipamento e permitir a inserção e edição de dados do paciente em monitoração. Deverá possuir a função congelamento de tela.

Alarmes:

Deve possuir alarmes audiovisuais para todos os parâmetros em monitoração, com limites ajustáveis pelo operador.

A programação dos alarmes deve prever funcionalidade de diferenciação (audiovisual) da forma de apresentação dos mesmos em função da gravidade do sinal fisiológico violado.

Tela de visualização: O monitor deve possuir tela de LCD colorida, de tamanho igual, ou superior, a 12 polegadas, com resolução mínima de 1024 x 768 pixels. A tela deve possuir recurso que possibilite o controle do equipamento ("touchscreen"). Deve possibilitar a apresentação simultânea de 06 canais de forma de onda, ou mais, e tendências em formato tabular e gráfico, armazenadas durante no mínimo 120 horas, ou mais. Deve possibilitar a visualização de no mínimo 02 diferentes tipos de layouts de tela para permitir sua customização e programação.

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	2 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

Canal de ECG: Deve possuir proteção contra descarga de desfibrilador e contra interferência de bisturi elétrico. Deve possibilitar a leitura de ECG através de cabo-paciente de 3 e 5 vias; derivações selecionáveis. Deve possuir alarme de falha de contato dos eletrodos ("eletrodo solto") e detecção de marca-passo. O canal de ECG deve permitir ajuste de ganho de amplitude de sinal (mV) e seleção de velocidade de varredura, minimamente de 12,5, 25 e 50 mm/segundo. A faixa de medição do ECG, com indicação numérica na tela, deve atender a faixa de igual, ou menor do que 30 BPM até valores iguais ou maiores do que 300 BPM. Deve possuir análise de arritmias completas incluindo: assistolia, bigeminia, trigeminia, taquicardia, bradicardia, ou similares. Deve possuir análise de segmento ST. Deve possibilitar a visualização simultânea de mais de uma derivação. A programação do canal de ECG deve possibilitar a seleção de pelo menos 3 tipos diferentes de filtros, de acordo com o uso.

Respiração: O equipamento deve ser capaz de monitorar a frequência respiratória via impedância transtorácica, com indicação numérica na tela, compreendendo a faixa de medições de menor, ou igual a 4 a 120 respirações por minuto.

Canal de saturação do oxigênio (SpO2): Deve ser capaz de realizar medições de saturação na faixa mínima de 1% a 100 %. Deve indicar a frequência cardíaca a partir da medição da oximetria de pulso na faixa de igual, ou menor do que 30 batimentos por minuto a 250 batimentos, ou mais. A precisão da medição de oximetria deve ser menor ou igual a +/- 3% na faixa de medição de 70% a 100% (adulto/pediátrica). O monitor deve apresentar na tela a forma da onda pletismográfica referente a monitoração da saturação e a frequência cardíaca a partir dos sinais coletados via sensor de saturação de oxigênio. Deve utilizar uma das seguintes tecnologias para medição de saturação: Masimo, Nellcor, Nihon Kohden, Philips ou Truesignal.

Canal de pressão sanguínea pelo método não invasivo (PNI): deve realizar a medição da pressão pelo método oscilométrico em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve realizar as medições da pressão arterial sistólica, média e diastólica em modo automático e manual, com intervalos de medida programáveis,

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	3 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

sendo os valores das pressões indicados numericamente na tela do monitor, após cada medição. Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmHg Faixa de pressão diastólica: 25 a 220 mmHg (erro máximo de 5mmHg)

Canal de pressão sanguínea pelo método invasivo (PI): Deve realizar a medição da PI em dois canais simultâneos operando na faixa de medida de -40 mmHg a 320 mmHg. Deve realizar, no mínimo, as medições das pressões: ART, Par, PAD, PAE, PIC, PAP, PVC, ou similares.

Canal de Temperatura: Deve ser capaz de conectar simultaneamente dois sensores de temperatura, capazes de medir temperaturas internas e de superfície do corpo. O intervalo de medição da temperatura de 10°C a 45°C.

Análise de gases (capnografia): Deverá possuir o parâmetro de capnografia (ETCO₂) incorporado ao equipamento, método sidestream, permitindo a medição deste parâmetro através da simples conexão de uma linha de amostra.

Alimentação Elétrica: Deverá ser bi-volt automático e deverá possuir bateria com autonomia de no mínimo 2 horas de alimentação.

Central de Monitorização:

Descrição Geral:

Central de monitorização clínica **bidirecional**, projetada para aplicação em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), com capacidade de integrar, consolidar, visualizar e interagir remotamente com os dados clínicos provenientes de monitores multiparamétricos. A solução deve proporcionar uma visão unificada e contínua do estado dos pacientes, otimizando a tomada de decisão clínica, garantindo rastreabilidade e segurança assistencial e deve ser obrigatoriamente compatível e de mesma marca dos monitores especificados anteriormente.

Comunicação Bidirecional: Capacidade de envio e recebimento de comandos entre a central e os monitores de leito, deve permitir ajuste remoto de parâmetros, alarmes e modos de monitoramento.

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	4 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

Integração de Dados: Compatível com o protocolo **HL7 (Health Level Seven)**.

Interface e Usabilidade: Interface gráfica intuitiva e funcional, configurável;
Exibição em tempo real de curvas, formas de onda, parâmetros vitais e alarmes.

Monitoramento e Alarmes: Sistema de alarmes visuais e sonoros configuráveis;
Monitoramento contínuo e simultâneo de múltiplos pacientes, com transmissão de dados em tempo real.

Armazenamento e Histórico Clínico: Armazenamento seguro de dados clínicos;
Acesso ao **histórico mínimo de 24 horas** por paciente;

Segurança da Informação: Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
Conformidade com a **LGPD** e demais normativas de segurança e privacidade de dados em saúde.

Capacidade e Visualização: Deve ser fornecido uma tela de no mínimo 23,8" compatível com o sistema;
Visualização simultânea dos leitos conectados, com seleção individual de pacientes e acesso rápido a dados e gráficos.

Conectividade e Infraestrutura: Compatível com infraestrutura de rede hospitalar padrão;
Suporte a **conectividade via Gigabit Ethernet (LAN)** e/ou Wi-Fi;
Deve ser fornecido o hardware completo para utilização plena do item especificado;
Deve possuir possibilidade futura de upgrade de outros equipamentos.

Acessórios que devem ser entregues, considerando a quantidade mínima por monitor: Os acessórios entregues devem ser do mesmo fabricante que o equipamento ofertado, com exceção do suporte para fixação do monitor, desde que este tenha plena compatibilidade com o equipamento.

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	5 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

01 cabo de ECG 5 vias completo;
 01 sensor de oximetria adulto reutilizável, com pré cabo;
 01 sensor de temperatura para pele;
 01 sensor de temperatura esofágico;
 01 mangueira de PNI;
 01 braçadeira para paciente adulto;
 01 braçadeira para paciente obeso;
 01 cabo de força (padrão brasileiro 2P+T);
 01 suporte para fixação do monitor na parede.

Acessórios que devem ser entregues, considerando o lote de 10 monitores e central: Além dos acessórios indicados acima, devem ser entregues os acessórios a seguir:

Caso necessário, 02 racks para conexão dos parâmetros avançados e que possibilite utilizar todos os parâmetros solicitados de forma simultânea;
 02 módulos de débito cardíaco; (Se o módulo for interno ao equipamento, devem ser entregues no mínimo 2 monitores com este parâmetro instalado)
 02 cabos completos para utilização do débito cardíaco;
 02 módulos de capnografia (ETCO2); (Se o módulo for interno ao equipamento, devem ser entregues no mínimo 2 monitores com este parâmetro instalado)
 10 linhas de amostra;
 10 coletores de água para módulo de leitura de gases, se aplicado;
 02 cabo de ECG 5 vias completo;
 02 sensor de oximetria adulto reutilizável, com pré cabo;
 02 sensor de temperatura para pele;
 02 sensor de temperatura esofágico;
 02 mangueira de PNI;
 02 braçadeira para paciente adulto;
 02 braçadeira para paciente obeso;

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	6 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

Complemento ao descritivo:

Documentos a serem enviados para análise técnica:

Proposta comercial: Em papel timbrado da empresa, contendo as informações solicitadas conforme edital. A proposta deve mencionar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

Registro do equipamento na ANVISA: Deve ser enviada cópia do certificado de registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, cópia da publicação no Diário Oficial da União ou impresso do registro fornecido pelo site da ANVISA;

Certificado de boas práticas de fabricação;

Cópia da licença de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária;

Catálogo e manual de usuário: Os proponentes devem enviar o catálogo do equipamento e manual de usuário, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado;

Atestado de capacidade técnica: O documento enviado deve ser referente a equipamento de mesmo modelo ao ofertado na proposta, emitido no máximo a 18 meses anteriores à data da proposta, com o objetivo de informar a instalação do equipamento ofertado em outra instituição de saúde, deve ser emitido por pessoa responsável da instituição onde o equipamento está instalado.

Devem ser enviados, no mínimo, 2 atestados de capacidade técnica.

O atestado de capacidade técnica tem por objetivo atestar a qualidade e eficiência do equipamento, visando o pleno atendimento deste descritivo. Durante o momento da avaliação, poderá ser realizado contato com a emitente do atestado, com a finalidade de consultar quanto a utilização e qualidade do equipamento ofertado;

Se a instituição já tiver o equipamento, de mesmo modelo que o ofertado, em utilização e de sua posse, o envio do atestado não se torna obrigatório;

Comprovante de Assistência Técnica no RS: Deve comprovar a existência de filial ou representante técnico dentro do estado do Rio Grande do Sul, capacitado para atender o equipamento no período de garantia;

Termo de compromisso de realização de treinamento de usuário: Deve se comprometer a executar o treinamento de usuário em até 20 dias após a entrega do equipamento. O prazo de 20 dias passa a contar a partir da formalização da solicitação de instalação e treinamento de usuário para o equipamento entregue;

	Descritivo Técnico Central + Monitor Multiparâmetros UTI - Versão 1.1	Código	01.25
		Revisão	08/07/2026
		Página	7 de 7
		Elaborado por:	Leonardo Duarte
		Revisado por:	Henrique Sedrez

Termo de compromisso de realização de treinamento técnico: Deve se comprometer a executar o treinamento técnico antes da finalização do período de garantia do equipamento.

No preço deve estar inclusos todos os custos com instalação, treinamento a equipe assistencial e equipe de engenharia clínica, transporte, impostos e garantia conforme abaixo:

Instalação: No ato da instalação o equipamento deverá ser submetido a conferência de itens entregues, montagem, calibração, manutenção preventiva e teste de segurança elétrica na engenharia clínica do hospital, se aplicado. Devem ser entregues todos os acessórios, cabos adaptadores, suportes e demais itens necessários para o pleno funcionamento do equipamento;

Treinamento de usuário: Deve ocorrer em ao menos 4 turnos, de modo presencial no setor de instalação do equipamento, de modo a capacitar a equipe que irá utilizar o equipamento. Deve ocorrer em: 1 turno matutino, 1 turno vespertino e 2 turnos noturnos, de forma a oportunizar o treinamento em todo o período de funcionamento do setor de instalação;

Termos de garantia: Garantia por um período mínimo de 12 meses. Durante o período de garantia devem ser executados os procedimentos de manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica, e demais procedimentos indicados pelo fabricante como necessários para o pleno funcionamento do equipamento, com troca de kits de peças periódicas, sem custo adicional, conforme orientação do fabricante do equipamento.